



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.983/95

**INCLUE NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉ-  
DIO, DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, O CONTEÚDO  
PROGRAMÁTICO DE EDUCAÇÃO PARA SEGURANÇA NO  
TRÂNSITO.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a fazer parte do currículo escolar do ensino fundamental das Escolas Públicas Municipais o conteúdo programático de **Educação para Segurança no Trânsito**.

**Parágrafo Único** - O disposto no "caput" deste artigo terá a sua implantação a partir de janeiro de 1996, cabendo ao Poder Executivo a sua regulamentação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 26 de junho de 1995

João Batista Rosa  
PREFEITO MUNICIPAL

*João Batista Rezende*  
João Batista Rezende  
CHEFE DE GABINETE INTERINO E  
SECRETÁRIO GERAL MUNICIPAL